

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TALISMÃ – ESTADO DO TOCANTINS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede administrativa na Avenida Sabino Gomes de Melo, s/nº, Centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARIA ROSANGELA ALCANTARA CARDOSO, CPF nº 899.158.361-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços na área da saúde, na função de Assistente Social, junto ao Sistema Único de Saúde do Município de Talismã/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

A rescisão contratual ora formalizada fundamenta-se:

- I – No pedido expreso da CONTRATADA, formulado por iniciativa própria;
- II – Na Cláusula Oitava, item 8.2, alínea “a”, do contrato, que autoriza o descredenciamento a qualquer tempo, a pedido do credenciado;
- III – No princípio da autonomia da vontade das partes e na legislação aplicável às contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA RESCISÃO

A presente rescisão possui natureza estritamente amigável, não decorrendo de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades ou infração administrativa, inexistindo imputação de responsabilidade a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

As partes declaram, para todos os fins de direito, que:

- I – Não existem pendências financeiras a serem quitadas entre as partes;
- II – Eventuais serviços efetivamente prestados até a data da rescisão foram devidamente apurados e pagos, ou serão liquidados na forma da legislação vigente;
- III – Nada mais havendo a reclamar, a qualquer título, uma da outra, conferem-se plena, geral e irrevogável quitação, no âmbito do contrato ora rescindido.



CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

A rescisão contratual passa a produzir efeitos a partir da data de assinatura do presente termo, ficando a CONTRATADA formalmente descredenciada do Credenciamento nº 001/2025, cessando-se todas as obrigações futuras decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão deverá ser publicado nos meios oficiais, para fins de transparência e eficácia administrativa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável em 15 de janeiro de 2026 em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Talismã/TO, 15 de janeiro de 2026.

Município de Talismã – TO
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Rosângela Alcantara Cardoso
CPF nº 899.158.361-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marieme Alves da Costa CPF: 012.865.901-75
2. Ana de Oliveira Dantona CPF: 938.436.581-53

